



PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

KAROL SARGES SOUZA
Vice Prefeito

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

LUIS CARLOS PINHEIRO MORAIS
Agente Distrital de Monte Dourado

ALRILÉIA MARINHO PINHEIRO BARBOSA
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

JOEL DE SENA RODRIGUES
Assessor Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JARDEL SARGES SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
DOA
Reconstruindo Almeirim

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseje.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 296 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06/09/2021.

"Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento de futuras instalações públicas, e dá outras providências."

Dionísio Maria de Fátima dos Santos
ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município - LOM, e,

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro rural deste Município de Almeirim/PA, na Rodovia Almeirim Panaicá, s/n, bairro Matinha, Quadra 248, com área total de 12.952,82 m², perímetro: 464,07 m. Partido do marco 01 situado no limite com A QUEM DE DIREITO, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste, Datum SIRGAS 2000 e pela

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 - Centro
CEP 68.230-000 - Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

coordenada plana UTM N= 9831819,34 E= 324187,49 referida à zona 22 m, deste, confrontando nesse trecho com A QUEM DE DIREITO, seguindo com distância de 95,37 metros e azimute plano de 22°20'28" chega-se ao marco 02. Neste, confrontando nesse trecho com FERNANDO FARIAS, seguindo com distância de 139,14 metros e azimute plano de 314°24'11" chega-se ao marco 03. Neste, confrontando nesse trecho com RUA PROJETADA, seguindo com distância de 94,47 metros e azimute plano de 050°51'19" chega-se ao marco 04. Neste, confrontando nesse trecho com RODOVIA ALMEIRIM PANAICÁ, seguindo com distância de 138,08 metros e azimute plano de 133°51'58" chega-se ao marco 01 pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a futuras instalações públicas, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1416, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matrículas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

TRAVESSA PARU, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada planta UTM N= 9830921,92 E= 323805,544 referida à zona 22 m, deste, confrontando nesse trecho com TRAVESSA PARU, seguindo com distância de 78,01 metros e azimute plano de 169°01'09" chega-se ao marco 02. Neste, confrontando nesse trecho com FRANCELY CALDEIRA SARRAFF, seguindo com distância de 88,33 metros e azimute plano de 257°15'09" chega-se ao marco 03. Neste, confrontando nesse trecho com TRAVESSA RECREIO, seguindo com distância de 68,54 metros e azimute plano de 345°38'06" chega-se ao marco 04. Neste, confrontando nesse trecho com RUA LAMEIRA BITTENCOURT, seguindo com distância de 93,15 metros e azimute plano de 071°25'16" chega-se ao marco 01 pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Raimundo Nonato dos Santos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.423 / 2021- GAB-PMA, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matrículas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 297 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06 / 09 / 2021.

"Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Raimundo Nonato dos Santos, e dá outras providências."

ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município – LOM, e,

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro urbano desta Cidade na Travessa Paru, nº 503, bairro Palhal, Quadra 099, com área total de 6.626,91 m², perímetro: 328,02 m. Partido do marco 01 situado no limite com

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 298 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06 / 09 / 2021.

"Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento de instalação de Sistema de Abastecimento de água, e dá outras providências."

ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município – LOM, e,

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro rural deste Município de Almeirim/PA, na Comunidade Barreiras, Rio Paru, com área total de 300 m², perímetro: 70 m. Partido do marco 01 situado no limite com A QUEM DE DIREITO, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM N= 9848634.84 E= 289145.92 referida à zona 22 m, deste, confrontando nesse trecho com A QUEM DE DIREITO, seguindo com distância de 20 metros e azimute plano de 128°16'01" chega-se ao marco 02. Neste, confrontando nesse trecho com A QUEM DE DIREITO, seguindo com distância de 15 metros e azimute plano de 218°09'10" chega-se ao marco 03. Neste, confrontando nesse trecho com A QUEM DE DIREITO, seguindo com distância de 20 metros e azimute plano de 308°16'01" chega-se ao marco 04. Neste, confrontando nesse trecho com ESTRADA RURAL, seguindo com distância de 15 metros e azimute plano de 038°16'01" chega-se ao marco 01 pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a instalação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.420 / 2021- GAB-PMA, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matrículas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

no limite com o CENTRO EDUCACIONAL, definida pela coordenada geográfica de latitude norte e longitude leste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada planta UTM N= 9831428.212 E= 324403.336 referida à zona 22 m, deste, confrontando nesse trecho com CENTRO EDUCACIONAL, seguindo com distância de 101,93 metros e azimute plano de 069°29'25" chega-se ao marco 02. Neste, confrontando nesse trecho com TERRENO DA POLÍCIA MILITAR, seguindo com distância de 102,23 metros e azimute plano de 160°07'43" chega-se ao marco 03. Neste, confrontando nesse trecho com RUA ONOFRE CAVALCANTE, seguindo com distância de 100,87 metros e azimute plano de 249°25'25" chega-se ao marco 04. Neste, confrontando nesse trecho com a ROD. ALMEIRIM PANAIÇA, seguindo com distância de 102,34 metros e azimute plano de 339°32'09" chega-se ao marco 01 pontos inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo em anexo;

Parágrafo Único. A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eley Duarte Elleres, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.421 / 2021- GAB-PMA, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Almeirim/PA, para as providências legais cabíveis, tais como averbações à margem das matrículas da afetação em tela e do novo enquadramento dos bens imóveis na classe de bens públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 299 - GAB/PMA, 06 de Setembro de 2021.

PUBLICADO EM: 06 / 09 / 2021. "Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eley Duarte Elleres, e dá outras providências."

ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 89, Incisos V e XII da Lei Orgânica do Município – LOM, e,

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro urbano desta Cidade na Rua Onofre Cavalcante, nº 1124, bairro Matinha, Quadra 025, com área total de 10.371,30 m², perímetro: 407,36 m. Partido do marco 01 situado

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM
DOA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



DOA

DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



DOA

DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



DOA

DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



DOA

DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br